



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 51

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, compreendendo a disponibilização de veículos com capacidade entre 15 (quinze) e 52 (cinquenta e dois) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais de André da Rocha/RS, considerando que a frota própria municipal atualmente disponível não possui quantidade e capacidade operacional suficientes para atender, de forma simultânea, contínua, eficiente e segura, aos deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da Administração Pública.

A insuficiência da frota municipal decorre da necessidade de utilização de veículos com diferentes capacidades de passageiros, conforme a natureza de cada deslocamento, sendo necessária a disponibilização de transporte complementar para atendimento das demandas administrativas, educacionais, sociais, esportivas, culturais e demais ações de interesse público promovidas pelo Município.

Os serviços destinam-se ao transporte de estudantes, servidores públicos, atletas, grupos culturais, agricultores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas vinculadas às atividades de interesse público promovidas ou formalmente autorizadas pela Administração Municipal, abrangendo participação em eventos oficiais, cursos, capacitações, visitas técnicas, competições esportivas, atividades educacionais, ações de saúde, programas sociais, eventos culturais e demais atividades institucionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A necessidade da contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.077, de 07 de março de 2017, bem como nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de utilização dos serviços e a necessidade frequente de veículos de diferentes capacidades para atendimento das atividades institucionais, não sendo possível suprir integralmente tais demandas exclusivamente com a frota municipal disponível.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, contendo, no mínimo, a identificação do roteiro, data, horário, local de embarque, destino, quantidade estimada de passageiros, tipo de veículo necessário e demais informações indispensáveis à adequada execução da viagem.

A prestação dos serviços será remunerada conforme a quilometragem efetivamente percorrida, observados os roteiros previamente autorizados pela Administração Municipal, critérios de medição e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As solicitações de transporte deverão ser formalizadas pela Secretaria requisitante com antecedência compatível com a organização operacional do serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo transporte adequado, seguro e eficiente aos usuários vinculados às atividades municipais, mediante disponibilização de veículos em condições regulares de uso, com cumprimento dos requisitos legais de segurança, manutenção, documentação e habilitação dos condutores.

A futura contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal da Administração, integrante da fase preparatória do processo de contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, documento no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as condições atuais da Administração Municipal, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

Conforme demonstrado no ETP, verificou-se que a frota municipal atualmente disponível não possui quantidade, capacidade operacional e disponibilidade suficientes para atender integralmente, de forma contínua, eficiente e segura, às demandas de transporte de passageiros das diversas Secretarias Municipais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

especialmente quanto à necessidade de utilização de veículos com diferentes capacidades, entre 15 (quinze) e 52 (cinquenta e dois) passageiros.

A análise realizada identificou que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada, considerando a necessidade de atendimento eventual e variável das demandas administrativas, sem a necessidade de ampliação permanente da frota própria, aquisição de novos veículos, contratação de pessoal específico e assunção dos custos relacionados à manutenção, seguros, documentação e demais encargos operacionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, caracterizado pela necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das contratações, controle da despesa pública, redução de custos relacionados à ociosidade de recursos e maior eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada, fundamentada nos estudos realizados na fase preparatória e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando que a solução escolhida atende de forma adequada às necessidades da Administração Municipal de André da Rocha/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, com disponibilização de veículos de diferentes capacidades, conforme a necessidade da Administração Municipal, devidamente regularizados, licenciados e em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento, acompanhados de motoristas devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços.

A contratação abrangerá a disponibilização de todos os recursos necessários à integral execução do objeto, incluindo veículos, motoristas, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, reposição de peças, equipamentos obrigatórios, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade operacional, trabalhista, previdenciária ou financeira além dos valores contratados.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada pela Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, contendo as informações necessárias para a execução da viagem, tais como roteiro, data, horário, local de embarque, destino, quantidade estimada de passageiros e tipo de veículo requerido.

A medição dos serviços será realizada conforme a quilometragem efetivamente percorrida, observados os roteiros previamente autorizados pela Administração, registros de execução e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na prestação dos serviços, devendo assegurar, durante toda a execução contratual, que os veículos permaneçam em condições adequadas de segurança, conservação, limpeza, conforto e funcionamento, atendendo às normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros.

A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e aptos para a condução dos veículos, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da relação de trabalho, bem como pelo cumprimento das normas de trânsito e demais regulamentações aplicáveis.

Na ocorrência de pane mecânica, acidente, defeito ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem ou comprometa a segurança dos passageiros, a contratada deverá adotar as providências necessárias para garantir a continuidade do serviço, incluindo a substituição do veículo, quando necessário, por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para o Município.

A solução proposta visa garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos, assegurando transporte adequado às demandas das Secretarias Municipais, com segurança aos usuários, flexibilidade operacional, controle da despesa pública e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, interesse público e demais diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.1 Especificações mínimas dos veículos

Os veículos disponibilizados deverão atender, no mínimo, às seguintes características:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Item 01 – Van de Turismo

- Capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, além do motorista;
- Ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes;
- Veículo devidamente licenciado e autorizado para transporte remunerado de passageiros.

Item 02 – Micro-ônibus de Turismo

- Capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros, além do motorista;
- Ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes;
- Veículo devidamente licenciado e autorizado para transporte remunerado de passageiros.

Item 03 – Ônibus Executivo

- Capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, além do motorista;
- Banheiro em perfeitas condições de uso;
- Ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes;
- Veículo devidamente licenciado e autorizado para transporte remunerado de passageiros.

Item 04 – Ônibus Executivo

- Capacidade mínima para 52 (cinquenta e dois) passageiros, além do motorista;
- Banheiro em perfeitas condições de uso;
- Ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes;
- Veículo devidamente licenciado e autorizado para transporte remunerado de passageiros.

Todos os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às normas de segurança aplicáveis e às regulamentações dos órgãos competentes, mantendo-se em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança durante toda a execução contratual.

4.2 Forma de prestação dos serviços

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante, contendo, no mínimo, a data, horário, local de embarque,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

destino, roteiro, tipo de veículo solicitado e demais informações necessárias para a execução da viagem.

4.3 Requisitos da contratada

A empresa contratada deverá:

- I** – exercer atividade compatível com o objeto da contratação;
- II** – possuir as autorizações, registros e licenças exigidos pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços, inclusive perante o DAER, ANTT ou outro órgão competente, quando exigíveis conforme a natureza da viagem;
- III** – disponibilizar veículos devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- IV** – disponibilizar motoristas legalmente habilitados, com categoria compatível com o veículo conduzido, observadas as exigências da legislação de trânsito vigente;
- V** – responsabilizar-se integralmente por combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- VI** – substituir imediatamente qualquer veículo que apresente falha mecânica, defeito, acidente ou qualquer condição que comprometa a segurança, o conforto ou a continuidade da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.4 Habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão detalhados no Edital.

4.5 Forma de contratação

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

A prestação dos serviços observará as seguintes etapas:

- I – Solicitação dos serviços:** A Secretaria requisitante emitirá Ordem de Serviço contendo, no mínimo, a data da viagem, horário de saída, local de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

embarque, destino, roteiro, tipo de veículo solicitado e demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

II – Disponibilização do veículo: A contratada deverá disponibilizar o veículo solicitado, acompanhado de motorista devidamente habilitado, nas condições e horários estabelecidos na Ordem de Serviço, responsabilizando-se pela pontualidade, segurança e regularidade da prestação dos serviços.

III – Execução da viagem: O transporte deverá ser realizado em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às normas dos órgãos competentes e à legislação aplicável ao transporte de passageiros, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, higiene e conservação dos veículos durante toda a execução.

Na ocorrência de pane mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para o Município, de modo a evitar a interrupção da prestação do serviço.

IV – Medição dos serviços: A medição será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida e autorizada pela Administração, conforme Ordem de Serviço e relatório da viagem, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.

V – Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório das viagens executadas e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções e recusar serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Administração Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos agentes públicos formalmente designados acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Fica designada como **Gestora do Contrato** a servidora **Giovana Vieira Crestani Rosalem**, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover o controle da vigência, adotar as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

providências necessárias à correta execução do contrato, comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente e praticar os demais atos inerentes à gestão contratual.

Fica designada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Gabrieli Merib Gonçalves**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quilometragem efetivamente percorrida, à adequação dos veículos disponibilizados, às condições de segurança, conservação, higiene e conforto, à pontualidade na prestação dos serviços e à conduta dos motoristas durante a execução das viagens.

O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicará à gestora do contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a adequada prestação dos serviços, propondo, quando cabível, a adoção das medidas corretivas e das sanções previstas na legislação e no contrato.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, fornecer os documentos necessários à verificação da execução dos serviços e atender, no prazo estabelecido pela Administração, às determinações expedidas pela gestora e pela fiscal do contrato, visando à regular execução contratual.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e autorizados pela Administração Municipal, tendo como unidade de medição a quilometragem efetivamente percorrida, conforme as Ordens de Serviço emitidas pelas Secretarias requisitantes, os relatórios de viagens realizadas e a conferência efetuada pelo fiscal do contrato.

Para fins de medição, serão considerados os quilômetros efetivamente percorridos nos roteiros previamente autorizados pela Administração, observando-se as informações constantes na Ordem de Serviço, tais como local de embarque, destino, trajeto previsto, tipo de veículo utilizado, data e demais registros necessários ao controle da execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A comprovação da quilometragem executada deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de viagem elaborado pela contratada, contendo, no mínimo, identificação do veículo utilizado, placa, data da execução, roteiro realizado, quilometragem inicial e final registrada no odômetro, identificação do motorista responsável e demais informações solicitadas pela fiscalização.

A Administração poderá utilizar, para conferência da execução dos serviços, o registro do odômetro do veículo, roteiros autorizados, documentos de controle interno, sistemas de localização ou outros mecanismos de fiscalização que entender necessários, sendo consideradas para pagamento somente as viagens devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço emitidas e no instrumento contratual, podendo ser recusados serviços executados em desacordo com as especificações previstas.

A liquidação da despesa ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal pela contratada, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços, documentos comprobatórios da medição e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no Edital e no instrumento contratual, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais, à comprovação da execução dos serviços e à manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação.

Não serão objeto de pagamento serviços não autorizados, não executados, executados em desconformidade com as condições estabelecidas ou não devidamente comprovados pelos documentos de medição e fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de transporte rodoviário de passageiros de características semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá possuir, durante toda a execução contratual, os veículos, equipamentos, autorizações e licenças exigidos pela legislação aplicável para a regular prestação dos serviços objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado para serviços de transporte rodoviário de passageiros com características semelhantes ao objeto pretendido.

Para composição da estimativa de preços foram utilizados como referência:

- a) contrato administrativo anteriormente firmado pelo Município, contendo objeto compatível com a presente contratação;
- b) pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente, mediante apresentação de orçamentos formais;
- c) análise comparativa dos valores obtidos, considerando as características do serviço, a capacidade dos veículos, a quilometragem estimada e as demais condições de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Item	Orçamento 1 (R\$/km)	Orçamento 2 (R\$/km)	Orçamento 3 (R\$/km)	Valor Médio (R\$/km)	Quantidade Estimada (km)	Valor Total Estimado (R\$)
Van	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,90	R\$ 5,96	10.000	R\$ 59.600,00
Micro-ônibus	R\$ 7,50	R\$ 7,00	R\$8,00	R\$ 7,50	10.000	R\$ 75.000,00
Ônibus Executivo (42 passageiros)	R\$ 9,00	R\$ 8,00	R\$ 10,20	R\$ 9,06	10.000	R\$ 90.600,00
Ônibus Executivo (52 passageiros)	R\$ 12,00	R\$ 15,00	Não cotou	R\$ 12,00	10.000	R\$ 120.000,00

A pesquisa realizada apresentou os seguintes resultados:

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 345.200,00.

Os valores constantes na tabela foram utilizados como referência para a formação do preço estimado da contratação, conforme documentos comprobatórios integrantes do processo administrativo.

Ressalta-se que, para o item **Ônibus Executivo (52 passageiros)**, um dos fornecedores consultados não apresentou cotação. Em razão disso, e considerando a inexistência de três propostas válidas para esse item, foi adotado, excepcionalmente, o **menor valor obtido entre as cotações apresentadas (R\$ 12,00/km)**, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal critério foi adotado em observância aos princípios da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse critério mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que as cotações foram obtidas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, aptas à execução do objeto, cujos valores demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, não sendo identificados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem sua desconsideração.

Os quantitativos estimados para a contratação correspondem a **10.000 (dez mil) quilômetros para cada item**, totalizando **40.000 (quarenta mil) quilômetros**, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, considerando o histórico de utilização dos serviços, as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e a projeção de necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa possui caráter meramente referencial e não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, no qual os serviços serão contratados conforme a efetiva necessidade da Administração.

O processo administrativo conterá toda a documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada, incluindo os contratos utilizados como referência, os orçamentos recebidos, a memória de cálculo e as justificativas da metodologia adotada, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança na formação do preço estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da celebração do instrumento contratual ou da emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

0401 - Secretaria de Administração

2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

73 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

99060000 - Demais Transportes

André da Rocha/RS, 03 de julho de 2026.

Elenise de Paula Lauriano
Assistente Administrativo